



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 2018 0015

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, o Supremo Tribunal Federal, a Presidência da República e o Instituto Brasileiro de Museus (IBRAM).

O SENADO FEDERAL, sediado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado Senado, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador **Eunício Oliveira**; a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, sediada na Praça dos Três Poderes, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Deputado **Rodrigo Maia**; o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL** sediado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.531.640/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Dias Toffoli**; a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, sediada no Palácio do Planalto, nesta Capital Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representado pelo Ministro-Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, **Ronaldo Fonseca de Souza**; o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0001-42, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 2, CNC II, Asa Norte, nesta Capital Federal, doravante denominado IBRAM, neste ato representado por sua Presidente, **Eneida Braga Rocha de Lemos**; resolvem firmar o presente Instrumento, na forma prevista no art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto estabelecer ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre as partes cossignatárias com o compromisso de promover ações conjuntas, compatíveis com seus propósitos, atribuições e competências institucionais e interinstitucionais de caráter museológico, voltadas:

- I - para elaboração e desenvolvimento de projetos museológicos relacionados ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal e à Presidência da República;
- II - para o desenvolvimento e consolidação das unidades museológicas dos órgãos de cúpula dos Poderes da União;
- III - para criação, organização e manutenção do Centro Cultural dos Poderes da União.

PARÁGRAFO ÚNICO. Exclui-se o IBRAM das responsabilidades do item III.

SENADO FEDERATIVO**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO**

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre os partícipes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São obrigações comuns de ambos os partícipes:

I - cumprir e fazer cumprir o objeto e as demais cláusulas deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e acompanhar a elaboração e execução do Plano de Trabalho;

II - definir formalmente as equipes técnicas de seus respectivos quadros, ou contratados por tempo determinado, para integrar as equipes responsáveis pelo desenvolvimento do objeto do presente instrumento;

III - adotar providências e mobilizar os recursos necessários à execução de ações que visem o acompanhamento deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, até o final da sua vigência;

IV - definir, desenvolver e implementar ações integradas a fim de concretizar o objeto e assegurar a plena execução deste instrumento;

V - criar os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações relacionadas ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

VI - estabelecer formas e critérios de divulgação das ações e dos projetos relacionados com o objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;

VII - realizar o intercâmbio de acervo, informações, documentos, material bibliográfico, estudos, estatísticas, banco de dados e outros que sejam de mútuo interesse no âmbito do objeto deste Instrumento;

VIII - promover a difusão de informações sobre a presente temática, sempre que possível, por meio de seminários, workshops, encontros, palestras, debates e outras reuniões de interesse cultural e museológico;

IX - promover a publicação conjunta de bibliografia desenvolvida a partir dos projetos e pesquisas desenvolvidas no âmbito deste instrumento;

SENADO FEDERAL

podem ser publicadas como artigos científicos derivados, desde que citada a devida fonte, salvo entendimento anterior do contrário por qualquer um dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A troca de documentos e informações entre os Partícipes, bem como a obtenção de quaisquer outros documentos e informações em decorrência da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, deverão respeitar o sigilo eventualmente envolvido na cooperação técnica ora estabelecida, nos termos da legislação e das classificações atribuídas pelo respectivo órgão ou ente emitente.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Além da autorização dos partícipes, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, a indicação de sua fonte de dados, de seus autores e as identidades visuais do Sistema Brasileiro de Museus, do Instituto Brasileiro de Museus, do Ministério da Cultura, do Governo Brasileiro, Senado Federal, Câmara dos Deputados e Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e Presidência da República conforme os manuais de utilização das marcas, disponíveis nos respectivos sítios institucionais.

PARÁGRAFO QUARTO. Os partícipes prestarão informações referentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA quando requisitadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pelo Ministério Público Federal (MPF) e pelo Ministério da Transparéncia e Controladoria-Geral da União (CGU) com a transferência do dever de sigilo para estes órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica assegurada a alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e do Plano de Trabalho mediante proposta de um dos partícipes, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 30 dias antes do término de sua vigência, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão da outra parte.

PARÁGRAFO ÚNICO. Novos programas e projetos de mútuo interesse poderão ser parte de termos aditivos que, assinados pelos partícipes, passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IBRAM publicará, como condição de eficácia, o extrato do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e seus aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os documentos gerados comporão Banco de Dados do IBRAM com a finalidade de promover a difusão, consulta e pesquisa sobre experiências de parcerias relacionadas ao setor museal.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A utilização ora prevista não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os partícipes têm a autorização de difundir a parceria firmada, por meio de qualquer mídia, inclusive internet, desde que sejam feitos sem finalidade comercial ou intuito de lucro direto ou indireto, na medida justificada pelo fim a se atingir.

PARÁGRAFO QUARTO. A divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos em conjunto deve ter a anuência dos outros partícipes, bem como respeitar os princípios estabelecidos na cláusula oitava, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. Nas ações de difusão ou divulgação realizadas pelos partícipes, qualquer que seja o meio ou suporte utilizado, deverão constar as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, do IBRAM, do Sistema Brasileiro de Museus, do Senado Federal, Câmara dos Deputados, Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e Presidência da República conforme manuais de utilização, disponíveis nos respectivos sítios institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, ouvindo os membros da direção responsáveis pela execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias administrativas oriundas da execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA de Cooperação que não possam ser solucionadas através


SENADO FEDERAL

de consenso entre os partícipes poderão ser dirimidas através da Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União (AGU), nos termos do artigo 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, após concordância mútua pela adoção da solução e mediante solicitação conjunta de conciliação àquele órgão do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não logrado êxito a conciliação, o Foro da Justiça Federal, Secção Judiciária do Distrito Federal, será competente para dirimir quaisquer dúvidas que resultem da execução deste Acordo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado pelos partícipes.

Brasília, 13 de dezembro de 2018 .



Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal



Deputado RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Ministro DIAS TOFFOLI
Presidente do Supremo Tribunal Federal



Ministro-Chefe RONALDO FONSECA DE SOUZA
Secretaria-Geral da Presidência da República



ENEIDA BRAGA ROCHA DE LEMOS
Presidente do IBRAM



SENADO FEDERAL

**ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

1. DADOS CADASTRAIS:

PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE IBRAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	CNPJ 10.898.596/0001-42		
ENDEREÇO SETOR BANCÁRIO NORTE Q. 2, BLOCO N, ED. CNC III			
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 40.040-020	DDD/TELEFONE (61) 3521-4002
NOME DO RESPONSÁVEL ENEIDA BRAGA ROCHA DE LEMOS			
CARGO PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS			

ÓRGÃO/ENTIDADE SENADO FEDERAL	CNPJ 00.530.279/0001-15		
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SENADO FEDERAL- ED. PRINCIPAL			
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.165-900	DDD/TELEFONE (61) 3303-6245
NOME DO RESPONSÁVEL EUNICIO LOPES DE OLIVEIRA			
CARGO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL			

ÓRGÃO/ENTIDADE CÂMARA DOS DEPUTADOS	CNPJ 00.530.352/0001-59		
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES, CÂMARA DOS DEPUTADOS- ED. PRINCIPAL			
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.160-900	DDD/TELEFONE (61) 3215-5308
NOME DO RESPONSÁVEL RODRIGO FELINTO IBARRA EPITÁCIO MAIA			
CARGO PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS			

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ÓRGÃO/ENTIDADE SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL			CNPJ 00.531.640/0001-28
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES, BRASÍLIA - DF			
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.175-900	DDD/TELEFONE (61) 3217-4465
NOME DO RESPONSÁVEL MINISTRO DIAS TOFFOLI			
CARGO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL			

ÓRGÃO/ENTIDADE PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			CNPJ 00.394.411/0001-09
ENDEREÇO PRAÇA DOS TRÊS PODERES, PALÁCIO DO PLANALTO			
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70.150-900	DDD/TELEFONE (61) 3411-1200
NOME DO RESPONSÁVEL Ministro-Chefe RONALDO FONSECA DE SOUZA			
CARGO SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA			



2.6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	Responsável	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
				UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1		Elaboração de Programa de capacitação		Programa	01		
	1.1	Elaboração conjunta de programa de oficinas para subsidiar a criação e implantação do Centro Cultural	Todos os participes	Programa	1	04/02/2019	28/02/2019
	1.2	Realização de Oficina sobre Plano Museológico	IBRAM	Capacitação	01	11/03/2019	15/03/2019
	1.3	Realização de Oficina sobre Inventário do Acervo Museológico	IBRAM	Capacitação	01	18/03/2019	22/03/2019
	1.4	Realização de Oficina sobre Elaboração de Projetos para captação de recursos para o Centro Cultural	IBRAM	Capacitações	02	05/08/2019	09/08/2019
2		Elaboração de Regimento Interno		Documento	01		
	2.1	Natureza Jurídica Administrativa (normas de regulação, fomento, fiscalização, preservação, conservação, documentação,	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Documento	01	25/03/2019	31/05/2019

		restauração, segurança e divulgação)					
	2.2	Definição da vocação institucional do Centro Cultural – missão, visão, valores, princípios, normas	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Documento	01	25/03/2019	31/05/2019
	2.3	Estrutura Administrativa e comitê Gestor do Centro Cultural	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Documento	01	25/03/2019	31/05/2019
3		Criação de Comitê de Gestão		Comitê	01		
	3.1	Delineamento dos objetivos e metodologia de funcionamento do Comitê de Gestão do Centro Cultural	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Projeto	01	25/03/2019	31/05/2019
	3.2	Elaboração do marco legal para Criação do Comitê	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Normativa	01	25/03/2019	31/05/2019
	3.3	Elaboração do Regimento Interno do Comitê de Gestão	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Publicação	01	25/03/2019	31/05/2019
4		Elaboração do Plano Museológico		Plano	01		
	4.1	Elaboração Diagnóstico do Centro Cultural – análises dos ambientes internos e externos	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Diagnóstico	01	25/03/2019	31/05/2019
	4.2	Elaboração de programas (institucional, acervos, gestão de	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Programas	11	18/06/2019	31/08/2019



SENADO FEDERAL

		pessoas, exposições, educativo e cultural, pesquisa, segurança e gestão de risco, comunicação, financiamento e fomento, socioambiental)					
	4.3	Elaboração Projeto expográfico de longa-duração	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Projeto	01	01/08/2019	31/12/2019
	4.4	Elaboração dos demais Programas	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Projetos	11	01/09/2019	31/12/2019
5		Implantação do Centro Cultural			01		
	5.1	Elaboração da Exposição de lançamento	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Projeto	01	04/02/2019	28/06/2019
	5.2	Desenvolvimento da Exposição de lançamento	Senado Federal / Câmara dos Deputados	Exposição	01	05/08/2019	30/11/2019
6		Monitoramento do Plano Museológico		Monitoramento	01		
	6.1	Desenvolvimento de metodologia para o monitoramento do Plano Museológico	IBRAM / Senado Federal / Câmara dos Deputados	Metodologia	01	01/01/2020	28/02/2020
	6.2	Implantação do monitoramento do Plano Museológico	Senado Federal / Câmara dos Deputados			01/03/2020	31/12/2020

Brasília, 13 de dezembro de 2018.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS****SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DA BAHIA****EDITAL Nº 88, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018**

TC 012.960/2013-6

Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, fica notificada a empresa Carpe; Carpedelly Comércio de Máquinas Texteis Ltda. (CNPJ: 02.667.185/0001-18) do Acórdão 14164/2018-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 13/11/2018, proferido no processo de Tomada de Contas Especial, TC 012.960/2013-6, por meio do qual o Tribunal retificou por inexatidão material os Acórdãos 1401/2015-TCU-Primeira Câmara, 10258/2017-TCU-Primeira Câmara e 5567/2018-TCU-Primeira Câmara. Por fim, informo que o Tribunal, por meio de suas Secretarias, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**EDITAL Nº 53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

TC 000.694/2016-9

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA Maria Aparecida Panisset, CPF: 323.959.817-53 do Acórdão 10837/2018-TCU-1ª Câmara, Rel. Benjamin Zymler, sessão de 11/9/2018, proferido no processo TC 000.694/2016-9, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, valor(es) histórico(s) atualizado(s) monetariamente desde a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência, acrescido(s) dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 12/12/2018: R\$ 7.003.510,39. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 200.000,00 (art. 57 da Lei 8.443/1992), a qual será atualizada desde a data do Acórdão 10837/2018-TCU-1ª Câmara, Rel. Benjamin Zymler até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadão > serviços e consultas > Emissão de GRU.

Informações detalhadas acerca do processo, do(s) valor(es) histórico(s) do débito com a(s) respectiva(s) data(s) de ocorrência e do(s) cofre(s) credor(es) podem ser obtidas junto à Secex-RJ ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

RENATA SILVA PUGAS MAGALHÃES
Assessora

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO**EDITAL Nº 70, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018**

TC 028.011/2014-7

Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADA AJA - AÇÃO JOVEM DE APOIO A EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, CNPJ 05.304.030/0001-05, do Acórdão 6855/2016-TCU-Primeira Câmara, Rel. Benjamin Zymler, Sessão de 16/11/2016, proferido no TC 028.011/2014-7, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-a a recolher aos cofres do Fundo Nacional da Cultura (mediante GRU, código 13902-5), valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente resarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 4/12/2018: R\$ 316.211,71, em solidariedade com o responsável Plínio Marcos Teixeira de Oliveira, CPF 156.013.098-92. O resarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

Deverá ser comprovado perante o TCU, no mesmo prazo de quinze dias, o recolhimento aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código 13901-7, da multa aplicada por este Tribunal, no valor de R\$ 25.000,00, com fundamento no art. 57 da Lei 8.443/1992, a qual será atualizada monetariamente desde a data do Acórdão 6855/2016-TCU-Primeira Câmara até a data do efetivo recolhimento, se paga após o vencimento, podendo haver incidência de outros acréscimos legais, se atingida fase de execução judicial.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e dos cofres credores podem ser obtidas junto à Secex-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

FERNANDA FOLCHI FRANÇA
Diretora
Substituta

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2018 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038005682201869.

PREGÃO SRP Nº 3/2018. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 09053350000190. Contratado : NIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação destinada ao tratamento e entrega de dados, com todos os componentes necessários para implantação em ambientes de datacenter, incluindo serviços de instalação e configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/12/2018 a 11/12/2021. Valor Total: R\$1.807.740,00. Fonte: 100000000 - 2018NE803318. Data de Assinatura: 12/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2018 - UASG 290002

Nº Processo: 08038008143201610 . Objeto: Remanescente de serviços de vigilância armada para atender a Defensoria Pública da União em Umuarama/PR. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão contratual com antiga contratada declaração de Dispensa em 12/12/2018. RICARDO JOSE SOUZA NASCIMENTO SILVA. Secretário de Logística e Patrimônio. Ratificação em 12/12/2018. PALOMA NASCIMENTO COTRIM LEIVA. Secretária-geral Executiva. Valor Global: R\$ 282.871,44. CNPJ CONTRATADA : 04.179.738/0001-19 SISTEMARE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI.

(SIDEC - 13/12/2018) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 290002

Número do Contrato: 49/2016.

Nº Processo: 08038000825201511.

DISPENSA Nº 13/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 13719027000180. Contratado : R P PARTICIPACOES E -EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Alteração de Cláusula Contratual na locação de imóvel para atender a Unidade DPU/Aracaju/SE. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Valor Total: R\$3.120.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800332. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 290002-00001-2018NE802705

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato nº 10/2018

Nº Processo: 08038000165201801. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO -.CNPJ Contratado: 18620848000189. Contratado : LOK SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI.Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de copeiragem para atender a Unidade DPU/Mossoró/RN. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c inci so I e II do art.78, ambos da Lei 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do contrato. Data de Rescisão: 01/12/2018 .

(SICON - 13/12/2018) 290002-00001-2018NE802705

Poder Legislativo**SENADO FEDERAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2018/0015. Processo: 200.008809/2018-61. Celebrado com a CÂMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ: 00.530.352/0001-59 o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, CNPJ: 00.531.640/0001-28 a PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, CNPJ: 00.394.411/0001-09 e o INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, CNPJ: 10.898.596/0001-42. Data da assinatura: 13/12/2018. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer Acordo de Cooperação Técnica entre as partes cosignatárias com o compromisso de promover ações conjuntas, compatíveis com seus propósitos, atribuições e competências institucionais e interinstitucionais de caráter museológico. Vigência: início: 13/12/2018 final: 12/12/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Senador Eunício Oliveira, Presidente, pela CD: Deputado Rodrigo Maia, Presidente, pelo STF: Ministro Dias Toffoli, Presidente, pela PR: Ministro-Chefe Ronaldo Fonseca de Souza, Secretário-Geral da Presidência, pelo IBRAM: Eneida Braga Rocha de Lemos, Presidente.

DIRETORIA-GERAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 200017201/2015-84.

PREGÃO SISPP Nº 131/2017. Contratante: SENADO FEDERAL -.CNPJ Contratado: 07356270000189. Contratado : FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA -.Objeto: Fornecimento de 1 (um) Sistema de Transmissão de Rádio FM para a Rádio Senado na cidade de Boa Vista - RR. (Itens: 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 86, 87, 88, 89 e 90. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 13/12/2018 a 12/12/2023. Valor Total: R\$311.130,00. Fonte: 100000000 - 2018NE801159 Fonte: 100000000 - 2018NE801160 Fonte: 100000000 - 2018NE801162 Fonte: 100000000 - 2018NE801163. Data de Assinatura: 13/12/2018.

(SICON - 13/12/2018) 020001-00001-2018NE000003

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n. 06/2018 celebrado entre o STF e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. (Processo Eletrônico n. 010960/2018). Objeto: cooperação entre os órgãos, com cessão de área. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 06/12/2018. Assinam: Pelo STF, Ministro Dias Toffoli, Presidente; Ministro Luiz Fux, Vice-Presidente; Daiane Nogueira de Lira, Secretária-Geral da Presidência; Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela DPU, Defensor Gabriel Faria Oliveira, Defensor Público-Geral Federal; Defensora Paloma Nascimento Cotrim Leiva, Secretária-Geral Executiva; pela PGR, Procurador Luciano Mariz Maia, Vice-Procurador-Geral da República; Pela OAB, Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Presidente.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 26/2018**

A Pregoeira do Conselho Nacional de Justiça comunica que no Pregão Eletrônico nº 26/2018 - contratação de seguro predial,tipo risco relativo,para a sede do CNJ,localizada na SEPN 514,BlocoD, declarou vencedora a empresa TRAVELERS SEGUROS S.A, CNPJ nº 09.064.453/0001-56.

ELISA BARROS HORSTH

(SIDEC - 13/12/2018) 040003-00001-2018NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO Nº 41/2018**

A Pregoeira do Conselho Nacional de Justiça comunica que no Pregão Eletrônico nº 41/2018 - Registro de preços de serviços de instalação,manutenção, remanejamento e montagem de divisórias,portas e respectivos acessórios, com fornecimento de materiais, declarou vencedora a empresa ABCD DESING EIRELI, CNPJ nº 30.250.638/0001-41

ELISA BARROS HORSTH

(SIDEC - 13/12/2018) 040003-00001-2018NE000001

